



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

*Sancionada
em 05/11/2002*

**LEI Nº 12/2002.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002.**

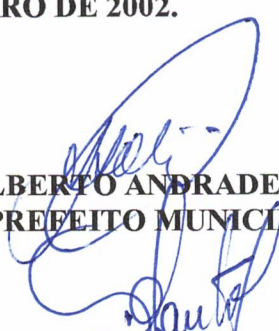
**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE”**

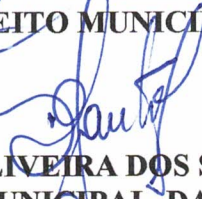
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, encaminha a apreciação e análise da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar contratos de Prestação de Serviços com Agentes Comunitários de Saúde (ACS), selecionados pelo PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Governo Federal).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2002.


**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**


**DECIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADM. GERAL**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Edis,

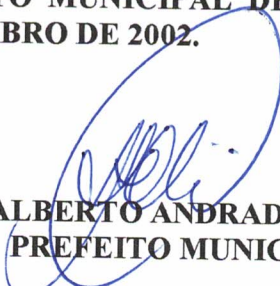
Na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, tomo a iniciativa de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo.

Tal projeto justifica-se pelo fato de necessitarmos regularizar a situação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde, levando em consideração que os mesmos servidores já foram selecionados pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Governo Federal e tem seus vencimentos pagos por receita do programa, e ainda que a abertura de vagas para concurso implicara no desligamento dos mesmos e/ou desligamento do programa com o município, afim de que sejam estabelecidas as condições favoráveis para o bom atendimento aos nossos munícipes, aguardo resposta.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2002.


**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**